CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
MAIS PERTO DE VOCÊ

INDICAÇÃO N° 792/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Rárika de Araújo Bastos, vereadora com assento nesta egrégia Casa Legislativa, subscrita na forma regimental em vigência, vem respeitosamente, INDICAR à Chefe do Executivo Municipal, a Excelentíssima Senhora Raimunda Nilda da Silva Cruz, extensivo à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), a necessidade de realizar uma reestruturação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais Efetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Parnamirim/RN.

Justificativa

A presente Indicação Legislativa tem por objetivo sinalizar ao Poder Executivo Municipal de Parnamirim/RN a imperiosa necessidade de promover a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos(as) profissionais efetivos(as) da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, tendo em vista os preceitos constitucionais, legais e administrativos que asseguram o direito à valorização funcional desses(as) trabalhadores(as), além da sua fundamental relevância na execução das políticas públicas de proteção social.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seus artigos 203 e 204, estabelece a Assistência Social como um direito universal, garantido a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, conferindo-lhe o status de política pública voltada à proteção dos indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Esse entendimento é aprofundado na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), que em seu Art. 1º afirma ser a assistência social um direito do cidadão e dever do Estado, desenvolvida por meio de ações públicas e da sociedade civil para assegurar os mínimos sociais e o atendimento às necessidades básicas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO
DATA: 29/04/2025
Dilane - 2473
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora

Lido na Sessão

Data: 30/04/2025

Thiago Fernandes

1º Secretário

O município de Parnamirim/RN, por meio da Lei Complementar Municipal nº 199, de 29 de dezembro de 2021, instituiu o atual Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos profissionais efetivos da Assistência Social da SEMAS, definindo, especialmente no Art. 5º, inciso VII, que o plano deve ser compreendido como instrumento de gestão, articulado ao desenvolvimento organizacional e à política de pessoal. Assim, **deve ser permanentemente revisto, atualizado e adequado às reais condições de trabalho, carga de responsabilidades e complexidade das funções desempenhadas.**

Cabe salientar que **os profissionais da assistência social** – formados segundo critérios técnicos e legais reconhecidos, conforme o Art. 6º, inciso II, da Lei Complementar supracitada – **são essenciais à operacionalização das proteções sociais básica e especial, prestadas principalmente nas unidades do CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) e do CREAS (Centros de Referência Especializado de Assistência Social). Essas unidades são responsáveis por ações estratégicas de acolhimento, escuta qualificada, acompanhamento familiar, enfrentamento de violações de direitos e garantia da dignidade humana.**

A importância e a sensibilidade das funções desempenhadas exigem não apenas reconhecimento simbólico, mas valorização concreta por meio de vencimentos justos, progressão funcional coerente e condições dignas de trabalho. No entanto, conforme noticiado pelo Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS de Parnamirim, os(as) servidores(as) da SEMAS realizaram paralisação e mobilização em 22 de abril de 2025, em frente à sede do Poder Executivo Municipal, reivindicando recomposição salarial e revisão urgente do PCCV da categoria. **A situação evidencia uma urgente defasagem remuneratória e a necessidade de reestruturação do plano, de modo a garantir justiça e efetividade à carreira desses(as) profissionais.**

Sob o ponto de vista jurídico-institucional, a Lei Orgânica do Município prevê em diversos dispositivos que a iniciativa para legislar sobre o regime jurídico e a remuneração dos servidores públicos municipais compete privativamente à Chefe do Executivo, nos termos do Art. 50, inciso II, e do Art. 73, inciso XIV. Ademais, a fixação e alteração dos padrões de vencimentos devem ser feitas por lei específica, conforme o Art. 86, inciso X, observando-se os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, e a revisão geral anual da remuneração, como disposto também no Art. 89, § 1º e § 7º, da mesma Lei Orgânica.

Nesse sentido, esta Indicação Legislativa respeita a iniciativa privativa do Executivo Municipal, ao mesmo tempo em que sinaliza a necessidade legítima, fundamentada e urgente de que se elabore e encaminhe projeto de lei para reestruturação do PCCV da SEMAS, contemplando as seguintes diretrizes: valorização salarial compatível com a natureza, complexidade e responsabilidade das funções; garantia de progressão funcional

equitativa e meritocrática; integração do plano de carreira à política de gestão e desenvolvimento institucional da assistência social; adequação aos parâmetros estabelecidos nas Resoluções CNAS nº 09/2014 e nº 17/2011; melhoria das condições de trabalho, saúde mental e reconhecimento dos(as) servidores(as) como sujeitos fundamentais na consolidação do SUAS em âmbito local.

Diante do exposto, **reafirma-se o compromisso desta Casa Legislativa com a valorização do serviço público**, a proteção dos direitos sociais e a qualificação da política de assistência social, com vistas à construção de uma cidade mais justa, humana e solidária.

Atenciosamente,

Rárika de Araújo Bastos
Vereadora
Câmara Municipal de Parnamirim